

Impactos da Pandemia e da Violência de Gênero para Mulheres em Situação de Privação de Liberdade

Impactos de la Pandemia y la Violencia de Género en las Mujeres en Situación de Privación de Libertad

Impacts of the Pandemic and Gender Violence on Women in a Situation of Deprivation of Freedom

Elizete Cardoso Assunção

Resumo: Há décadas, a mulher vive em uma cultura de submissão imposta por uma sociedade patriarcal que naturalizou a desigualdade entre ela e o homem. O caráter determinista do comportamento feminino inscreveu no corpo da mulher o sentido de objeto e a violência de gênero é muito presente nos dias atuais. Quando se trata das mulheres presas, esse quadro foi ainda mais agravado pela pandemia da Covid 19. Este estudo buscou discutir e denunciar as formas de violência por elas enfrentadas, suas causas e consequências e destacar a importância da educação no espaço prisional, especificamente no Centro de Reeducação Feminino (CRF) em Belém/Pa., por meio do Projeto de Remição de pena *A Leitura que liberta* como ferramenta fundamental para a luta contra a opressão feminina.

Palavras-chave: Violência de gênero. Pandemia. Mulher presa. Educação.

Resumen: Durante décadas, las mujeres han vivido en una cultura de sumisión impuesta por una sociedad patriarcal que naturalizó la desigualdad entre ellas y los hombres. El carácter determinista de la conducta femenina inscrito en el cuerpo de la mujer el sentido de objeto y la violencia de género está muy presente en la actualidad. En lo que respecta a las mujeres presas, esta situación se agravó aún más con la pandemia de Covid 19. Este estudio buscó discutir y denunciar las formas de violencia que enfrentan, sus causas y consecuencias, y resaltar la importancia de la educación en el espacio carcelario, específicamente en el Centro de Reeducción Femenina (CRF) en Belém / Pa., a través del Proyecto de Remisión de Pena de Lectura que libera como herramienta fundamental para la lucha contra la opresión femenina.

Palabras clave: Violencia de género. Pandemia. Mujer arrestada. Educación.

Abstract: For decades, women have lived in a culture of submission imposed by a patriarchal society that naturalized the inequality between them and men. The deterministic character of female behavior inscribed in the woman's body the sense of object and gender violence is very present nowadays. When it comes to imprisoned women, this situation was further aggravated by the Covid 19 pandemic. This study sought to discuss and denounce the forms of violence they face, their causes and consequences, and highlight the importance of education in the prison space, specifically in the Center of Feminine Reeducação (CRF) in Belém/Pa., through the Project of Remission of Penalty Reading that liberates as a fundamental tool for the fight against female oppression.

Keywords: Gender violence. Pandemic. Arrested woman. Education.

Elizete Cardoso Assunção – Mestra em Linguística/ Universidade Federal do Pará – UFPA, docente da Faculdade Conhecimento e Ciência – FCC e da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC. Atua no Projeto de Remição de pena “A Leitura que Liberta”, no Centro de Reeducação Feminino – CRF, em Belém. E-mail: prof.elizete@faculdadefcc.edu.br

INTRODUÇÃO

O encarceramento feminino é gritante, é desumano e brutal. São mulheres negras, pobres, em condições indignas de comer, de amar, de sentir e de ser.

A administração penitenciária tem, entre seus objetivos, orientar a pena da prisão para a reinserção social, respeitar o marco normativo da execução da pena, evitar os efeitos nocivos da instituição penitenciária e facilitar os meios formativos, culturais e terapêuticos que incrementem o repertório e o comportamento psicossocial das pessoas presas (BRASIL, 2011).

Todavia, esses objetivos se mantêm nos discursos e nos documentos; na prática, há uma instituição que tende, por suas características, a despersonalizar, a fomentar a dependência, diminuir o nível de autoestima e fazer perder a intimidade das pessoas em situação de restrição e privação de liberdade, o que dificulta a manutenção dos vínculos com a vida social desses indivíduos.

A distância entre os objetivos propostos e os almejados produzem efeitos nocivos sobre a população apenada e isto resulta em graves consequências, especialmente no caso das mulheres cujos direitos são mais vulneráveis que os dos homens (já que a prisão não foi pensada para elas), de modo que padecem em maior grau da violência institucional.

Azaola (2005) indica que os controles formais e institucionalizados, como a prisão por delitos, foram pensados e desenhados para a população masculina, enquanto que o controle social e a estigmatização são usados para pressionar as mulheres a desenvolver condutas adequadas.

O autor afirma que as mulheres são conduzidas para serem domesticadas depois de terem transgredido as normas legais, sobretudo as normas sociais, e considera que as mulheres que cometem crimes transgridem duas ordens: a jurídica e a social (AZAOLA, 2005). É social porque os papéis de gênero marcam como deve e como não deve ser uma mulher, não se espera que cometam crimes; ademais os efeitos da reclusão são diferentes para as mulheres em relação aos homens, sobretudo quando elas têm que deixar seus filhos pequenos em casa, realidade muito comum na população carcerária feminina de vários presídios.

A escritora e jornalista Nana Queiroz, autora da obra “Presos que menstruam”, apresenta-nos a dura realidade dos presídios femininos brasileiros por meio de narrativas de vida dessas mulheres, feitas por elas mesmas e transmitidas à autora, durante a coleta de dados de sua pesquisa:

É fácil esquecer que mulheres são mulheres sob a desculpa de que todos os criminosos devem ser tratados de maneira idêntica. Mas a igualdade é desigual quando se esquecem as diferenças. PE pelas gestantes, os bebês nascidos no chão das cadeias e as lésbicas que não podem receber visitas de suas esposas e filhos que temos que lembrar que alguns desses presos, sim, menstruam. (QUEIROZ, 2018, p. 19)

Nos relatos dessas mulheres, estão casos de violência física e moral, violação dos direitos e profundos traumas de experiências frustradas sob o fantasma da estigmatização, intensificado ainda mais pelo preço alto da reclusão, pois a privação da liberdade as faz se sentirem mais culpadas. Muitas vezes, até mesmo alguns profissionais que trabalham dentro do ambiente carcerário que não têm a formação e reflexão crítica necessária de temas como esses, tendem a julgar a mulher presa usando parâmetros de gênero, aumentando assim seu sentimento de culpabilidade (ALMEIDA, 2002; JULIANO, 2009).

Cabrera Márquez (2008) afirma que, ao agir assim, a sociedade está castigando as mulheres por se afastarem de seus papéis, em lugar de centrarem-se nos delitos cometidos. Desta maneira, os recursos utilizados originalmente para personalizar o tratamento de mulheres apenadas terminam apoiando os prejuízos e estereótipos enraizados. Assim, isso se configura como um quadro de violência institucional, cuja discriminação começa a evidenciar-se desde o momento em que elas são detidas, onde, em diversas ocasiões, sofrem vexações de caráter sexual, inclusive.

[...] no cárcere, as mulheres enfrentam um duplo tipo de controle, um formal, desenhado para os homens e um informal, que tende a reprimi-las por ter falhado com a sociedade, por não ter cumprido com suas obrigações de serem boas, belas ou mães exemplares” (CABRERA MARQUEZ, 2008, p. 117).

Com isso, as mulheres que se encontram nessa situação de privação são consideradas excluídas, mas não pela razão de sua penalidade, com o agravante de se considerar não apenas o fato de ela ter cometido um crime, mas também de que essa atitude vai de encontro ao modelo “normal” feminino, pois isso afeta não apenas o que faz, mas também o que ela é.

Nesta distribuição de possibilidades de manifestar e de receber agressividade, para as mulheres, têm sido designado o papel de receber violência e a sociedade tem se mostrado particularmente indulgente com os violentos, especialmente se a agressão for produzida dentro do âmbito familiar. Felizmente essa permissividade tem sido aos poucos superada, mas as condutas ainda permanecem arraigadas, resistentes à mudança. Os maus tratos continuam e têm consequências duradouras. E no caso das mulheres presas, geralmente arrastam histórias de vida recheadas de situações de violência física, sexual, psicológica, isto é, elas sofreram violência de gênero em algum momento de suas vidas antes de cometerem os delitos que resultaram no seu ingresso na prisão.

Diversos estudos tratam sobre a gravidade da problemática da violência de gênero entre as mulheres presas e reforçam a necessidade de explicarem suas vivências, suas ansiedades e cargas emocionais (ALMEIDA, 2002). As experiências desastrosas de relatos de internas que ainda mantêm relações de violência e que têm problemas de saúde devido à prevalência de experiências traumáticas que viveram, mostram que esses problemas psicológicos que adquiriram antes de entrarem na prisão se intensificam durante o confinamento.

Este estudo trata da situação de violência de gênero sofrida por mulheres em situação de privação de liberdade, agravada em meio a um contexto da Pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus. Os pontos de intersecção são as relações de gênero e as condições do cárcere.

Dentre os desafios que se impõem aos avanços civilizatórios na sociedade brasileira, destaca-se a dificuldade histórica de vencermos, também, a cultura da subordinação de gênero em nossa sociedade. Embora muitas conquistas possam ser elencadas no histórico de lutas em prol dos direitos das mulheres, a luta contra as discriminações de gênero enfrenta, ainda, resistência dentro das próprias instâncias de poder político instituídas no país.

A incapacidade do Estado Brasileiro em legitimar os direitos das mulheres em implementar e consolidar, a contento, políticas públicas para este segmento (que, diuturnamente, esbarra na reprodução de machismo, misoginia e patriarcalismo em nossa realidade), faz-nos ter uma pálida noção do que está em pauta quando se fala em Políticas Públicas para mulheres encarceradas.

Essa intersecção que sobrepõe a realidade do Sistema Prisional brasileiro com a realidade vivenciada por mulheres e meninas em nosso país é um dos pilares que justificam a necessidade de

estudos focados em trazer à tona as múltiplas vulnerabilidades por elas enfrentadas, pelo fato de serem mulheres.

Ao discutir as consequências que este momento deixará na vida dessas mulheres, damos destaque para o trabalho realizado por profissionais do Projeto de remição de pena “*A Leitura que Liberta*” nesses espaços, como uma das alternativas mais positivas no combate a toda forma de violência e opressão. Nesse sentido, a educação é concebida na perspectiva da transformação, da mudança, no exercício do respeito à igualdade de direitos e à dignidade da pessoa humana, a partir do senso de justiça social, como defendeu Paulo Freire em sua “*Pedagogia do Oprimido*” (1996). Ela não é punitiva, pois o que se quer é potencializar as qualidades dessa mulher em processo de humanização, é ressignificar sua existência ao conscientizá-la do seu poder de transformação de si e da sociedade que a oprime.

1. Lições no Cárcere: a semeadura do projeto de remição de pena “*A Leitura que liberta*”

Em agosto de 2015, a Secretaria de Educação do Estado do Pará — SEDUC/Pa. implantou em cinco unidades penitenciárias o Projeto de Remição de Pena intitulado “*Projeto a Leitura que Liberta*” (PLL), por meio do convênio 268/2014 (PARÁ, 2014), em conjunto com a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará — SUSIPE/Pa¹. O Projeto possibilita que os apenados e os custodiados das Unidades Penais da Região Metropolitana de Belém e de Santa Izabel consigam remir 04 (quatro) dias de pena a cada produção textual da obra lida, no período mínimo de um mês. O PLL propicia aos leitores(as) momentos que despertem neles (as) o hábito pela leitura, a fim de potencializarem a importância do ato de ler e, assim, possam valorizá-la no sentido de abstrair, por meio dela, informações que venham contribuir com o desenvolvimento de uma visão crítica e reflexiva sobre si e sobre a sociedade.

Paralelamente às atividades de leitura e de produção textual, os professores do PLL desenvolvem subprojetos com o intuito de ampliar o interesse e a participação dos leitores nas atividades, permitindo a eles vivenciar múltiplas ações, como a análise dos conteúdos de obras literárias, discussão acerca de assuntos da atualidade, dramatizações, saraus, apresentações musicais etc. que muito têm contribuído para a motivação, interesse e aumento da autoestima dos leitores.

Peças teatrais e de dança com a participação dos leitores já foram apresentados em eventos locais, como na Feira Pan Amazônica do Livro², assim como seminários em comemoração ao aniversário do projeto e tantas outras ações que muito contribuem para a ressocialização por meio da cultura, estimulando os talentos que já existem na música, na pintura e na literatura (“*Páginas da minha vida*”³).

¹ Em 2019, a SUSIPE assumiu o status de Secretaria e passou a ser denominada SEAP/Pa. (Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará).

² Em janeiro de 2017, durante a execução do subprojeto “*A Leitura da vez*”, foi desenvolvido o trabalho com a obra “*A bolsa amarela*”, da autora Lygia Bojunga, cujo enredo suscitou interesse das leitoras, já que a obra apresenta as angústias de uma personagem do sexo feminino e a batalha para esconder suas vontades. Decidiu-se então pelo ensaio de uma peça teatral cuja apresentação aconteceu no HANGAR – Centro de Convenções, durante a XXI Feira PAN-AMAZÔNICA DO LIVRO, em maio daquele ano. Em 2018, no mesmo evento, foi a vez das leitoras apresentarem a dança “*Fênix, o eterno renascer*” baseada na letra da música do cantor Jorge Vercilo. Dois anos depois, no auditório da Escola Salesiano do Trabalho, por ocasião do seminário sobre Trabalho Infantil, as leitoras apresentaram outra peça teatral, intitulada “*Encontros, desencontros e Peripécias: uma releitura da obra A bolsa amarela*, em que interpretaram cenas de acontecimentos reais pautados em suas próprias trajetórias de vida, seus sonhos e suas angústias.

³ A partir do trabalho com o gênero textual autobiografia, este subprojeto deu origem ao texto intitulado “*Retalhos de uma mulher*” o qual, brevemente, o PLL pretende publicar no formato de um livro.

Figura 1: Apresentação do espetáculo de dança *‘Fênix, o eterno renascer’*



Fonte: arquivo pessoal

Figura 2: Apresentação da peça teatral *‘Encontros, desencontros e peripécias’*⁴



Os momentos desses encontros, seja nos ensaios das peças teatrais ou nas orientações das produções escritas, nada mais são que situações em que colocamos essas mulheres em um lugar de fala, em um lugar que a sociedade talvez lhes tenha tirado ou no qual nunca lhes permitiu estar. E é essa potência da arte da escuta que é o ponto de partida do PLL. O lugar de escuta possibilita que o ser humano possa furar bolhas, quebrar paradigmas (FERREIRA, 2021). O silenciamento que elas sofreram surge nesse momento, como no relato de uma dessas mulheres. E esse grito é o registro para a sociedade de que estar naquele lugar não foi só culpa delas. Nós também somos responsáveis por cada corpo que está naquela prisão. Por si só, talvez elas não conseguissem falar, como já tentaram silenciá-las diversas vezes; e a prisão é um modo de silenciar.

Por meio da partilha de histórias (troca de sensações e sentimentos numa relação dialógica de equidade), discute-se a cultura da submissão que lhes foi pré-determinada e imposta por serem mulheres (maus tratos, violação dos direitos etc.). A grande maioria está lá por crimes passionais, por defender um amor, como apresentado na história de Júlia, narrada por Nana Queiroz:

[...] Abriram a bolsa dela, na esperança de encontrar algo. Fizeram com que engolisse cada papel e folha de cheque que saía dali. Apanhou tanto que entrou em turbulência. Começou a acreditar que não ia aguentar, que ia falar tudo mesmo, assumir até o que não fez. No delírio da dor, pensava: “Realmente, é tudo verdade. Fala logo, para de sofrer”. O corpo pedia, mas ela não iria entregá-lo. Antes ficar presa do que ser morta ou acabar com a vida da minha família. (QUEIROZ, 2018, p. 89)

É preciso problematizar com essas mulheres a ideia da felicidade e do bem-estar da maravilha que é a vida familiar (FRIEDAN, 2020); a consciência de seu próprio corpo, de que não é um objeto e que ele lhe pertence e ela pode fazer suas escolhas.

A autora Janice Ferreira, conhecida por Preta Ferreira, em seu livro *‘Minha carne: diário de uma prisão’*, aborda o cotidiano de mulheres encarceradas para expor o sistema necropolítico⁵ que todos

⁴ A cena retrata o momento em que a leitora narra um episódio de violência sexual praticada pelo padrasto, ocorrida no ambiente familiar, quando ela tinha 12 anos. De acordo com o seu depoimento, após 20 anos, aproximadamente, essa foi a primeira vez (nos ensaios da peça teatral) que ela teve a coragem de revelar o fato.

⁵ A autora se utiliza do sentido filosófico do termo “necropolítico” associado ao racismo, segundo o pensamento Frantz Fanon, que afirma que a necropolítica estabelece uma linha divisória entre o que é ser e o que não é ser. O racismo participa do estabelecimento dessa linha de demarcação entre os que existem e os que não existem; entre as pessoas que importam e as que não têm importância para a sociedade (FERREIRA, 2021).

os dias nega possibilidades e retira vidas, sobretudo da população negra. Nessa obra, Preta nos fala de desumanização, mas também da resistência que ressignifica e atravessa os corpos subjugados pela desumanização em todas as suas representações (FERREIRA, 2021).

Rangel (2009) e Onofre (2011) discutem a importância da educação ao longo da vida nas prisões, tratam da educação prisional sob uma perspectiva humanista, legado de Paulo Freire, que ultrapassa o tempo de encarceramento, entendida como um contínuo, pois têm uma visão coerente com os direitos dos aprisionados.

Mediações pedagógicas como as utilizadas no PLL são fundamentais para que as mulheres em situação de restrição de liberdade revisitem situações que marcaram suas trajetórias de sua vida, como o abuso sexual na infância, o momento da prisão etc., que revelam a falta de uma estrutura familiar, condições de vida precárias e a dependência afetiva pelo parceiro, fatores bastante comuns nas histórias de vida da maioria das internas da unidade penitenciária.

A violência contra as mulheres é um flagelo social generalizado que se arraiga nos modelos de gênero que atuam a nível pessoal e institucional, onde geralmente assume a forma de violência simbólica de preconceito e discriminação. Muitas mulheres têm dificuldade em tocar seu próprio corpo devido ao trauma do abuso sexual sofrido na infância e por não terem sequer noção e conhecimento acerca da violência de gênero a que são a todo momento submetidas, sentem-se invisíveis e mutiladas e necessitam de orientação para evitar uma revitimização.

2. Pandemia e as Mulheres nas Prisões

De acordo com dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN, 2020), o Brasil tinha cerca de 37.200 mulheres privadas de liberdade em dezembro de 2019. O número é 13% maior que o de vagas disponíveis nas unidades prisionais.

Durante o período de pandemia da Covid-19 provocada pelo coronavírus, as mulheres em situação de privação de liberdade no Brasil estão sendo isoladas, silenciadas e invisibilizadas e o espaço da prisão se torna um ambiente ainda mais árduo e hostil.

Uma pesquisa da Pastoral Carcerária Nacional sobre a situação da mulher presa⁶, divulgada em dezembro de 2020, aponta esses dados e atribui como uma das causas, segundo o levantamento, a subnotificação de dados por parte dos órgãos oficiais (Pastoral Carcerária, 2020). Casos confirmados de Covid-19 e de óbitos nesses espaços têm aumentado consideravelmente nos últimos meses, segundo pesquisas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no final de 2020.

A pesquisa da Pastoral Carcerária também destaca a queixa dos parentes por falta de informação e do contato com as mulheres. Um dos únicos aspectos humanizados da pena, a suspensão da visita dos filhos e de alguns poucos familiares, devido às medidas de biossegurança, endureceu o encarceramento das mulheres nesta quarentena.

Se a prisão para as mulheres já era uma experiência mais difícil do que para os homens por causa da maternidade, com a pandemia, todos os problemas sociais dessas mulheres recrudesceram.

⁶ A pesquisa da Pastoral Carcerária Nacional para a Questão da Mulher Presa sobre a situação das mulheres encarceradas ocorreu durante o período da pandemia da COVID-19. Foi baseada em um questionário enviado às secretarias penitenciárias de 19 estados de todas as regiões do país; destes, 13 responderam com dados e informações sobre as prisões femininas, do período de maio a agosto de 2020.

As mulheres encarceradas sofrem por estarem sem suas famílias, que são, na maioria, matrilocais. Nessa configuração familiar, a paternidade é algo ausente por diversos motivos, tais como abandono, pais presos ou mortos.

As mulheres presas, em sua maioria, não têm visita íntima, fato motivado por abandono ou porque seus parceiros têm conflito com a justiça. A fila do presídio feminino, comparada à do masculino, é um grande marcador para se perceber que as mulheres são abandonadas quando presas.

Conforme dados do INFOPEN (2019) — Sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro —, de 2010 a 2019, houve um encarceramento em massa de mulheres no país. A política de drogas, nesse sentido, vem sendo um vértice de aprisionamento.

Prisão, no Brasil, tem cor, etnia específica e, na atualidade, gênero. As mulheres vêm sendo o grande alvo de encarceramento. Isso traz desdobramentos sociais diversos, refletidos nas crianças. Estudos apontam que a ausência da mãe causa sofrimento psicológico para a criança e traumas irreversíveis.

Sob o fundamento do exercício de direito à alimentação, os filhos das mulheres presas se encontram imersos no sistema prisional, no caso dos bebês encarcerados, mas também em relação ao convívio familiar, direitos esses preconizados pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) e pela Lei de Execução Penal (BRASIL, 2011).

Sem as visitas das crianças por conta da pandemia, essa situação está bem pior. Os filhos das presas não têm atendimento psicológico privado por serem pobres e não há, por parte do Estado, atendimento, muito menos nas escolas públicas em que estão matriculadas. Esses dados também foram encontrados em uma pesquisa realizada no município de Belém por estudantes do curso de Graduação em Pedagogia sobre a influência do encarceramento de mães no processo de ensino e aprendizagem de educandas/os do Ensino Fundamental I. Segundo as autoras:

a privação da mãe possui um efeito diferenciado sobre variados aspectos do funcionamento humano, e tal privação, quando rigorosa durante os primeiros anos de vida, pode afetar os processos psicológicos da criança. Desta forma, dependendo do tempo de aprisionamento da mãe e do trauma que este contexto causa ao desenvolvimento da criança, é possível que se tenha consequências bastante acentuadas no processo educacional. (BOWLBY, 1988 *apud* MARGALHO *et al*, 2020)

Nesse estudo, as autoras refletem sobre as graves consequências na vida escolar de crianças, filhos de mães encarceradas, após a ruptura do laço maternal, expondo-as ainda mais a um agravamento da vulnerabilidade social a que já eram expostas.

Esses atores sociais (presos e família) são invisíveis para uma sociedade que sobeja vingança e vendetas, corroborado com os desvios de função ou omissão do Estado em políticas públicas que envolvam essas pessoas. Neste sentido, há uma escassez de pesquisas em prisões, pois esses trabalhos acadêmicos não são de interesse da sociedade, tampouco do poder público (BISPO, 2020).

Durante a pandemia da Covid 19, as visitas, o recebimento e envio de cartas, de alimentos e de material de higiene pessoal por parte dos visitantes foram suspensos. As aulas presenciais em todas as unidades prisionais também foram interrompidas. Confinadas, as mulheres não só sentem a falta das aulas, das notícias dos familiares, mas também o medo de adoecer, haja vista o altíssimo

risco de contaminação devido às péssimas condições sanitárias, alimentação de baixo valor nutricional e convivência com surtos de doenças, como infecções de garganta e tuberculose. Esse pânico se agrava ainda mais por saberem da dificuldade em receber atendimento médico.

No último levantamento do Departamento Penitenciário Nacional (Depen, 2021), divulgado no fim de abril deste ano, dentre as mais de 37 mil mulheres encarceradas, foram identificadas 4.052 que possuem doenças crônicas (as mais comuns são hipertensão, HIV e diabetes) ou doenças respiratórias. Além disso, 208 estão grávidas e 434 possuem idade igual ou superior a 60 anos.

A Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2020) recomenda a concessão de saída antecipada dos regimes fechado e semiaberto, sobretudo em relação às mulheres gestantes, lactantes, mães ou pessoas responsáveis por criança de até 12 anos, ou por pessoa com deficiência, assim como idosos, indígenas, pessoas com necessidades especiais e demais pessoas presas que se enquadrem no grupo de risco. Há também a Lei 13257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e dá o direito à prisão domiciliar para a mãe lactante e seus bebês.

De acordo com a Pastoral Carcerária (2020), os fatos apresentados acerca de toda essa situação de violações de direitos e que ferem a dignidade da pessoa humana, experienciadas pelas mulheres em privação de liberdade, configuram-se como tortura. São negligências cometidas não só pelo sistema prisional (que não atende como corresponderia a LEP), mas também pelo poder judiciário, que coaduna com tal situação e descumpre legislações e recomendações específicas para essa população prisional.

As iniciativas adotadas pelos Estados brasileiros como forma de tentar conter a disseminação do coronavírus nas unidades prisionais foram, no geral, medidas que visam à restrição dos direitos de pessoas presas, como a suspensão das visitas por familiares e entidades religiosas, visitas imprescindíveis em um momento tão delicado, em que o apoio emocional ofertado pelo atendimento religioso, direito da pessoa presa, possibilitam também o combate à tortura e a promoção da dignidade humana, sendo a única voz das pessoas presas fora do cárcere. Caracteriza-se outra espécie de tortura, uma vez que as pessoas privadas de liberdade e seus respectivos visitantes são punidos pela falta de prudência do Estado e permitido pela maioria dos magistrados que dizem atuar conforme a lei, mas, se fizessem de fato, não estaríamos tratando de tantos descasos até os dias de hoje (DIP, 2020).

As mulheres que visitam seus/suas familiares presos/as geralmente passam por inúmeras formas de agressões e dificuldades, como a revista vexatória, violência extrema, e os rótulos e rejeições que sofrem no dia a dia por serem parentes de pessoas presas.

Com essa pesquisa, pôde-se confirmar a grande dificuldade que os familiares têm em obter informações sobre as mulheres privadas de liberdade, reforçando sua invisibilidade dentro de um contexto que já é excludente e agravado pela pandemia.

Além da superlotação, condições precárias de higiene, doenças, violências e torturas às quais essas mulheres estão submetidas são parte do funcionamento do sistema carcerário, cujo objetivo é punir esses corpos e vidas.

Outra questão é a situação da população LGBTQI+ encarcerada, que se caracteriza como outra expressão do machismo estrutural. A invisibilidade dessas pessoas é tamanha que, recorrentemente, são negligenciadas nos levantamentos e dados governamentais sobre o sistema carcerário. As violências e opressões das quais são alvo provêm de todos os lados, sendo incomum o apoio e a solidariedade.

A Pastoral Carcerária Nacional realizou um novo questionário neste ano de 2021 para ter maior compreensão da situação dos presídios em meio à enfermidade pandêmica, e revelou que a situação no cárcere está muito pior um ano após o início da pandemia (PASTORAL CARCERÁRIA, 2021).

O enfrentamento da pandemia do lado de fora das grades é aterrorizador, no sistema prisional, a saúde física e mental é ainda mais prejudicada. O estresse psicológico é constante. As medidas de distanciamento adotadas no interior dos presídios interferem nos poucos momentos de afeto que essas mulheres têm umas com as outras, numa realidade de tamanho desamparo e abandono.

O que se constata é que a maior parte de iniciativas adotadas pelos Estados brasileiros para conter a disseminação do novo coronavírus nas unidades prisionais resultou, na realidade, em ainda mais restrições dos direitos de pessoas presas.

Segundo o calendário do Plano Nacional de Imunização (PNI), a população privada de liberdade está prestes a ser vacinada, de acordo com o perfil de vulnerabilidade dessas pessoas, entretanto, antes de isso se tornar uma realidade, em uma reportagem divulgada pelo G1, neste mês de maio, deputados do Estado de Alagoas criticaram a inclusão de presidiários no novo cronograma de vacinação contra a Covid-19 (G1, 2021).

Nesse cenário pandêmico, confinadas em suas celas, sem direito a visitas e às interações com os profissionais da educação, o elemento tempo torna-se um vilão ainda maior, pois ele custa a passar. Sobre esse aspecto, a pesquisadora Muniz (2016), em sua monografia de Especialização, “Educação no Cárcere: o tempo não para”, investigou a percepção do tempo para as mulheres do Centro de Reeducação Feminino, em Belém/Pa. e destacou a importância da educação no redimensionamento da visão de como o tempo na prisão pode ser aproveitado de maneira produtiva, por meio do avanço nos estudos, do aprendizado de uma nova habilidade e de outras ações que irão contribuir diretamente para a utilização desse tempo, de modo produtivo:

Analisando suas respostas (das alunas), percebe-se a importância reservada ao ato de estudar, como indispensáveis para que o tempo das mulheres encarceradas não pare. Sair da cela para estudar é também sinônimo de mobilidade. [...] as alunas fazem referência ao ato de estudar como possibilidade de impedir que o “tempo pare”. E esse tempo que elas não querem que pare, não é unicamente o tempo que se pode mensurar, ou seja, para as alunas do Centro de Reeducação Feminino, a escola também representa, não parar o tempo de suas vidas. (MUNIZ, 2016)

Haesbaert (2014), ao tratar sobre a noção de território não apenas como espaço físico e sim como identidade, como sentimento de pertencimento, suscita a necessidade de rever e reconsiderar as problemáticas da realidade, das verdades absolutas, a partir de conceitos e de categorias que sejam capazes de examinar os fenômenos em seus mais variados matizes. Nessa concepção, os sujeitos do poder são múltiplos, admitindo a existência de territórios construídos não apenas pela fixação/mobilidade, mas “no e pelo movimento”.

Pertencemos a um território, não o possuímos, guardamo-lo, habitamo-lo, impregnamos-nos dele. Além disso, os viventes não são os únicos a ocupar o território, a presença do sagrado marca-o mais do que nunca com o signo do sagrado. O território não diz respeito apenas a função ou ao ter, mas ao ser. (HAESBAERT, 2004)

Para o autor, o território se fundamenta nas relações de poder, mas em uma perspectiva relacional e inteiramente pertinente à análise do território desde um olhar de gênero. Sob este enfoque, entende-se como as mulheres territorializam os espaços sociais e como se expressa o sentido político da territorialidade ou da apropriação social do espaço.

No caso específico do público feminino, é crucial que as mulheres sejam ensinadas a questionar o lugar determinado para si no contexto da sociedade patriarcal, entendendo-se não apenas como um corpo regulado, mas como um corpo político que tem por direito viver a sua liberdade. Mas é preciso criar possibilidades para que este entendimento coletivo e político aconteça, e a educação pode ser um movimento de reterritorialização, conceito bastante discutido por Haesbaert (2014) e que tem sido utilizado por Onofre (2002; 2011) ao analisar o significado e o sentido da vida nos espaços de privação de liberdade. A autora sinaliza alguns pontos que devem estar presentes quando se pensa o processo educativo, considerando esse momento da história de vida do aprisionado.

Ao chegar à prisão, o (a) sentenciado (a) traz uma concepção de si mesmo (a) formada ao longo de sua vivência no mundo doméstico. Nesse momento, ele (ela) é despido (a) de seu referencial, e o processo de admissão o (a) leva a outras perdas significativas em relação ao seu pertencimento à sociedade. Ao despir sua roupa e vestir o uniforme da instituição, o indivíduo começa a perder suas identificações anteriores para sujeitar-se aos parâmetros ditados pelas regras institucionais (ONOFRE, 2002).

Para a autora, o processo de “desterritorialização” e “reterritorialização” mostra a trajetória dos indivíduos desde o abandono da sociedade em que viviam até sua inscrição em um microcosmos que destrói o essencial de suas existências, deixando clara a construção dessa experiência do aprisionado. O encarceramento traz ao indivíduo situações novas às quais precisa se adaptar para sobreviver, e tais situações não dizem respeito somente à dominação do sistema, mas ao convívio com os companheiros, ao convívio cotidiano que ele precisa descobrir (ONOFRE, 2002).

O isolamento produz no indivíduo a sensação de perdas pessoais, como explicita Goffman (1974), quando observa que o encarcerado passa por um processo de descaracterização de sua identidade adquirida anteriormente nas relações com a família, amigos e instituições religiosas, educacionais, profissionais.

Nesse sentido, buscar a escola para ampliar conhecimentos é uma maneira de resistir ao processo de perdas a que a prisão submete o homem e a mulher, uma vez que é a região mais sombria do aparelho de justiça que organiza silenciosamente um campo de subjetividade em que o castigo poderá funcionar em plena luz como terapêutica (FOUCAULT, 1987).

Desse modo, a pandemia também veio evidenciar o papel da educação como alavanca de suporte para essas mulheres dentro de um espaço de repressão e de confinamento. Mas, para isso, faz-se necessária uma ruptura com as colonialidades do poder⁷ que se manifestam quando são tratadas como objetos, como “o corpo sem mente” (processo de objetificação) pelo qual não só elas que estão atrás das grades, mas também a maioria de nós mulheres passamos.

Considerando o disposto na portaria nº 010/ 2021 — GS/ SEDUC, que regulamenta a realização das aulas e de atividades escolares não presenciais a serem desenvolvidas nas unidades

⁷ A colonialidade, sendo parte do projeto civilizatório da modernidade, pode ser entendida como um padrão ou uma matriz colonial de poder que, com base na naturalização de determinadas hierarquias (territoriais, raciais, epistêmicas, culturais e de gênero), produz subalternidade e oblitera conhecimentos, experiências e formas de vida daqueles/as que são explorados/as e dominados/as. Esse movimento colonizador, por sua vez, possibilita a reprodução e a manutenção das relações de dominação ao longo do tempo nas diversas esferas da vida social (QUIJANO, 2000).

escolares da rede estadual do Estado do Pará durante o período da pandemia do novo coronavírus (Covid -19), o Projeto *A Leitura que liberta* se prepara para retornar com os atendimentos aos leitores de forma remota/híbrida, sob a lógica adaptação do formato inicial, a fim de garantir o direito à educação e de mínimos momentos de reflexão e de respeito da individualidade humana para essas mulheres.

CONCLUSÕES

A invisibilidade da mulher dentro de um contexto que já é excludente e que foi ainda mais agravado pela pandemia é cada vez mais evidente.

Este estudo destacou que a pandemia veio para escancarar os processos de violência e de exclusão que compõem as biografias das mulheres em situação de restrição e privação de liberdade e, neste cenário, a negação de seus direitos é ainda mais evidente.

Em contrapartida, a educação nas prisões é apresentada como ferramenta para garantia de direitos e da dignidade humana, como uma possibilidade de intervenção positiva nessa realidade em que prevalece a desumanização (ONOFRE, 2016, p. 74). O papel da educação nesses espaços é humanizar — quem escuta e quem fala.

Antes da pandemia, mesmo com as adversidades de um sistema coercitivo instauradas no interior das unidades prisionais, o Projeto de Remição de Pena *A Leitura que liberta* (PLL) tem levantado a bandeira da humanização e da conscientização necessária para que a pessoa presa exercite a transformação de si própria e da sociedade, uma vez que esta só existe, de fato, senão um sentimento de preocupação com o próximo e com a vida. As práticas educativas realizadas naqueles encontros eram uns dos poucos momentos em que eram dadas a essas mulheres oportunidades para criarem novos sonhos para continuar a vida e romper com o ciclo da violência, superar o sentimento e as emoções de desvalia, de sobrecarga e de discriminação pela condição de gênero em que estão inseridas.

Durante a pandemia, com as aulas presenciais suspensas, o PLL tem proposto ações para retomada das atividades em formato híbrido nas unidades prisionais, inclusive no Centro de Recuperação Feminino, buscando garantir, pelo menos, o direito à leitura das obras literárias; entretanto, tais iniciativas ainda não se concretizaram, não por falta de vontade por parte da equipe do projeto, mas, certamente, por falta de vontade política. Com isso, as mulheres têm passado a maior parte do tempo confinadas em suas celas, sem os tão esperados encontros diários com os professores e, ainda, sem atendimento psicológico e a todos os serviços públicos a que têm direito, com ênfase à educação, interrompida em função dos estigmas e discriminações a que elas foram submetidas nas várias etapas do seu desenvolvimento humano.

Destaca-se que os impactos da Pandemia da COVID-19 na saúde das mulheres presas não se restringem ao risco de contágio pelo novo Coronavírus, mas tem o condão de afetar, inclusive, sua saúde mental/psicológica, uma vez que se fez necessária a suspensão das visitas, dos serviços de acompanhamento e assistência psicossocial, além da atuação de entidades religiosas, de projetos das universidades, das aulas regulares e dos encontros do PLL que, de diferentes maneiras, levam um pouco da dinâmica e das interações com “o mundo” além dos muros da prisão.

Ao assumirmos esse lugar de fala da denúncia sobre a violência de gênero atrás das grades, espera-se que outras mulheres sejam alcançadas, conscientizem-se e engajem-se na luta, pois ela não é individual e sim coletiva. Queremos que essas mulheres, ao saírem das prisões, não represen-

tem perigo para a sociedade, mas influenciem outras, inclusive suas filhas, a serem resistência e a não se submeterem a qualquer forma de opressão.

Não podemos nos calar. Mesmo diante do cenário necropolítico instaurado pela pandemia. Sabemos que o silêncio é cúmplice da violência. Ele também é uma forma de opressão. Precisamos aprender e ensinar a resistir, a denunciar e a propor alternativas. Nós mulheres vivemos em um campo em constante disputa, estamos sempre em embate e precisamos demarcar os nossos espaços para que não haja dúvidas sobre o que estamos falando, de onde nós estamos falando e que lutamos pela dignidade de um sujeito de direitos e por uma sociedade mais justa e democrática.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Elisabet. *Corregir y castigar. El ayer y hoy de las cárceles de mujeres*. Barcelona: Edicion Bellaterra. 2002.

AZAOLA, Elena. *El delito de ser mujer*. México: Plaza y Valdez. 2005.

BISPO, C. (2020). *Mulheres Encarceradas em Tempos de Corona*. Associação Elas Existem. Disponível em <https://elasexistem.files.wordpress.com/2020/05/elas-existem-mulheres-encarceradas-em-tempos-de-corona.pdf>.

BRASIL. *Lei de Execução Penal n. 12.433* de junho de 2011.

BRASIL. *Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. *Lei nº 13.257*, de 8 de março de 2016.

BRASIL. Ministério da Justiça. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Infopen*. 2019. 80 p.

BRASIL. *Constituição (1988)*. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CABRERA MÁRQUEZ, Felipa Leticia. Investigación. *El estudio de personalidad aplicado mujeres privadas de su libertad a la luz de los estándares em matéria de debido processo com perspectiva de género*: Gobierno Federal. México. Secretaria de Desarrollo Social. 2008.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ); DEPEN. (2020). *Boletim Semanal CNJ Covid-19*. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>. Acesso em 24 de maio de 2021.

DEPEN (2020). *Levantamento nacional de informações penitenciárias - dezembro de 2019*. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em <https://app.powerbi.com/>.

DEPEN. (2021). *Relatório Temático Sobre Mulheres Privadas de Liberdade*. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br>. Acesso em 05 de maio de 2021.

DIP, A. (2020). *Gestantes e mães com bebês enfrentam pandemia dentro das prisões paulistas*. Agência Pública. Disponível em <https://apublica.org/2020/05/gestantes-e-maes-com-bebes-enfrentam-pandemia-dentro-das-prisoos-paulistas/>. Acesso em 23 de maio de 2021.

FERREIRA, Preta. *Minha carne: diário de uma prisão*. 1ª edição. Boitempo. 2021.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 15. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FRIEDAN, Beth. *A Mística feminina*. Rosa dos Tempos. 1ª ed. 2020.

G1(2021). *Prioridade de presos na vacinação contra a Covid é criticada por deputados estaduais de AL*. Disponível em <https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2021/05/04/prioridade-de-presos-na-vacinacao-contr-a-covid-e-criticada-por-deputados-estaduais-de-al.ghtml>. Acesso em 29/05/2021.

HAESBAERT, Rogerio. *Viver no limite: território e multi/ transterritorialidade em tempos de insegurança e contenção*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.

JULIANO, Dolores. *Consideraciones sobre el delito desde la perspectiva de género Jornadas de trabajo, Ejecución penal femenina em el Estado Español* Barcelona: Copolis.2009

MARGALHO, Dandara S. T. S.; MELLO, I. P. B.; OLIVEIRA, I. C.B.O. *FILHOS DO CÁRCERE: uma imersão no processo escolar de educandos com mães privadas de liberdade*. Monografia do Curso de Pedagogia. Universidade Estadual do Pará. 2020.

MUNIZ, Diana. *Educação no cárcere: o tempo não para*. Monografia do Curso de Especialização em Educação de Jovens e adultos privados de liberdade. Programa de Pós-graduação da Universidade Federal do Pará. 2016.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. Escola da prisão. In: ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (org). *Educação escolar entre as grades*. São Carlos: EDUFSCar, 2011.

PARÁ, *Portaria 01/2014* do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – 1ª vara de Execução penal.

PASTORAL CARCERÁRIA. *Relatório A Pandemia de Tortura no Cárcere*. Misereor. 2020.

PASTORAL CARCERÁRIA. *Relatório A Pandemia de Tortura no Cárcere*. Misereor. 2021.

QUEIROZ, Nana. *Presos que menstruam*. 9ª edição. Rio de Janeiro. Record. 2018.

QUIJANO, A. (2000). Colonialidad del poder, eurocentrismo y América Latina. In: E. Lander (Org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latinoamericanas*. Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina. pp. 201-245.

RANGEL, Hugo. *Estratégias sociais e educação prisional na Europa: visão de conjunto e reflexões*. Revista Brasileira de Educação, v. 12, n. 34, 2009.

